



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Logística e Execução
Divisão de Licitações, Contratos e Compras
Serviço de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2016

Sumário

1.	DO OBJETO	2
2.	DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	3
3.	DO CREDENCIAMENTO	3
4.	DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO	3
5.	DO ENVIO DA PROPOSTA	5
6.	DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	5
7.	DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA	8
8.	DA HABILITAÇÃO	9
9.	DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	15
10.	DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA	16
11.	DOS RECURSOS	16
12.	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	17
13.	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	17
14.	DA GARANTIA DE EXECUÇÃO	18
15.	DO TERMO DE CONTRATO	19
16.	DO REAJUSTE	20
17.	DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO	20
18.	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA	20
19.	DO PAGAMENTO	20
20.	DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	22
21.	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	23
22.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	24
23.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	25



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Logística e Execução
Divisão de Licitações, Contratos e Compras
Serviço de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2016

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2016
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

(Processo Administrativo n.º 01200.001414/2016-38)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC, por meio da Divisão de Licitações, Contratos e Compras, sediada na Esplanada dos Ministérios, Bloco E, sala 140, Sobreloja, na cidade de Brasília/DF, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008, e nº 02, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 28/11/2016

Horário: 09:00

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acompanhamento e registro de eventos/reuniões, com gravação, transcrição computadorizada ou não, in loco, elaboração de atas em português, elaboração de sumários executivos, e degravação para atender as necessidades da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança – CTNBio, do Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal – CONCEA, e demais órgãos da estrutura do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal Comprasgovernamentais e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, o licitante deverá obedecer a este último.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. O lance será julgado pelo **MENOR VALOR TOTAL DO ITEM**.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Logística e Execução
Divisão de Licitações, Contratos e Compras
Serviço de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2016

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme o item 2.1 do Termo de Referência.

2.2. Considerando que os serviços descritos no Termo de Referência devem atender às **especificações elencadas na legislação específica** da CTNBio, Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal – CONCEA e demais órgãos da estrutura do MCTIC e também aos prazos necessários para dar publicidade aos seus atos, não será permitida a participação de outros órgãos ou entidades não participantes, nessa ata de registro de preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de “login” e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Logística e Execução
Divisão de Licitações, Contratos e Compras
Serviço de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2016

- 4.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.2.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.2.4. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.2.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.2.6. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP;
- 4.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.
- 4.4. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 4.4.1.1. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;
- 4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 4.4.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 4.4.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Logística e Execução
Divisão de Licitações, Contratos e Compras
Serviço de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2016

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.6.1. **valor unitário e total do item;**

5.6.2. Descrição detalhada do objeto, contendo, entre outras, as seguintes informações:

5.6.2.1. A relação dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços, indicando o quantitativo e sua especificação;

5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital,



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Logística e Execução
Divisão de Licitações, Contratos e Compras
Serviço de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2016

contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. **O lance deverá ser ofertado pelo menor valor total do item.**

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,5 (meio por cento).

6.7.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação.

6.7.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos.

6.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Logística e Execução
Divisão de Licitações, Contratos e Compras
Serviço de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2016

- 6.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.12. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 6.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.15. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.16. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.17. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.18. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.18.1. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Logística e Execução
Divisão de Licitações, Contratos e Compras
Serviço de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2016

6.19. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

6.19.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

7.5. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

7.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo mínimo de 1 (uma) hora, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro, considerando, inclusive, a própria funcionalidade do Sistema Comprasnet até às 18h.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Logística e Execução
Divisão de Licitações, Contratos e Compras
Serviço de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2016

7.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.11. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.12. O não envio da proposta no prazo assinalado no item 7.7 será enquadrado, para todos os efeitos, no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

7.13. Sendo aceitável a proposta da licitante detentora da melhor oferta, esta deverá comprovar, no prazo máximo de 02 (duas) horas, sua condição de habilitação, na forma do que determina o item 8 deste Edital, devendo esta comprovação se realizar por meio do sistema Comprasgovernamentais.

7.13.1. Caso haja algum problema de conexão, a comprovação de habilitação poderá ser por e-mail: licita.dilc@mcti.gov.br, observado o prazo estipulado.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Logística e Execução
Divisão de Licitações, Contratos e Compras
Serviço de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2016

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2. O Pregoeiro, então, consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

8.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.2.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.2.3. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e a critério do Pregoeiro, considerando, inclusive, a própria funcionalidade do Sistema Comprasnet até às 18h.

8.2.3.1. O licitante convocado a encaminhar a documentação de habilitação, e não o fizer dentro do prazo estabelecido no subitem 8.2.2, além de ser desclassificado, ficará sujeito às penalidades contidas no item DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

8.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista:



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Logística e Execução
Divisão de Licitações, Contratos e Compras
Serviço de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2016

8.4. Habilitação jurídica:

8.4.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

8.4.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.4.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.4.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

8.4.6. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

8.4.7. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.4.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.4.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.5. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.5.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.5.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU)



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Logística e Execução
Divisão de Licitações, Contratos e Compras
Serviço de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2016

por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.5.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.5.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

8.5.7. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.5.8. caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.6. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF no nível da **Qualificação Econômico-Financeira**, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:

8.6.1. certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

8.6.1.1. no caso de Certidão positiva quanto à recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, deverá ser comprovado o deferimento do Plano de Recuperação (art. 58 da Lei 11.101/2005) ou a homologação do Plano de Recuperação Extrajudicial.

8.6.2. A certidão, referida no subitem 8.6.1.1, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão. Esta regra vale para as demais certidões solicitadas no Edital, balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Logística e Execução
Divisão de Licitações, Contratos e Compras
Serviço de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2016

exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.6.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.6.3. comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.6.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10%(dez por cento) do valor estimado do item pertinente.

8.7. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, relativamente a cada item, a qualificação técnica, por meio de:

8.7.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a 3 (três) anos, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.7.1.1. Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.

8.7.1.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.7.1.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando,



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Logística e Execução
Divisão de Licitações, Contratos e Compras
Serviço de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2016

dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

8.8. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação:

8.8.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

8.8.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI;

8.8.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.8.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

8.8.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.8.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.8.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.9. O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.10. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 2 (duas) horas após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail licita.dilc@mcti.gov.br. Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Logística e Execução
Divisão de Licitações, Contratos e Compras
Serviço de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2016

qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Caso a sessão seja encerrada sem a solicitação, atentar para o envio dentro do prazo.

8.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.11.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.13. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

8.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.16. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.17. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Logística e Execução
Divisão de Licitações, Contratos e Compras
Serviço de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2016

9.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

9.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **1 (uma) hora**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo II do Termo de Referência.

10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11. DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Logística e Execução
Divisão de Licitações, Contratos e Compras
Serviço de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2016

contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade, a existência de motivação da intenção de recorrer e dos demais pressupostos recursais, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Logística e Execução
Divisão de Licitações, Contratos e Compras
Serviço de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2016

eletrônico, para que seja assinada no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

13.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

14.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

14.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;

14.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

14.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

14.3.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

14.3.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Logística e Execução
Divisão de Licitações, Contratos e Compras
Serviço de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2016

14.3.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

14.3.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

14.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, mencionados no art. 19, XIX, b da IN SLTI/MPOG 02/2008, observada a legislação que rege a matéria.

14.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

14.6. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

14.7. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

14.8. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

14.9. Será considerada extinta a garantia:

14.9.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

14.9.2. no prazo de 03 (três) meses após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.

15. DO TERMO DE CONTRATO

15.1. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de sua convocação, cuja vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disciplinado no contrato.

15.2. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta "on line" ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Logística e Execução
Divisão de Licitações, Contratos e Compras
Serviço de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2016

15.2.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.4. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16. DO REAJUSTE

16.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

16.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

17. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Logística e Execução
Divisão de Licitações, Contratos e Compras
Serviço de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2016

19.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

19.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

19.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.6. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

19.6.1. não produziu os resultados acordados;

19.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

19.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

19.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

19.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Logística e Execução
Divisão de Licitações, Contratos e Compras
Serviço de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2016

19.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

19.13. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

19.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.14.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

20.1. Após o encerramento da etapa competitiva, conforme **ANUÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE**, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

20.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Logística e Execução
Divisão de Licitações, Contratos e Compras
Serviço de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2016

20.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

20.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

21.1.2. apresentar documentação falsa;

21.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.5. não manter a proposta;

21.1.6. cometer fraude fiscal;

21.1.7. comportar-se de modo inidôneo.

21.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.3.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

21.4. penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Logística e Execução
Divisão de Licitações, Contratos e Compras
Serviço de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2016

- 21.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.6. A prática de atos contra a Administração Pública, dispostos na Lei 12.846/2013 sujeita o infrator às sanções nela previstas.
- 21.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,
- 21.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 21.9. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 22.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licita.dilc@mcti.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco E, Sobreloja, Sala 140, Brasília-DF.
- 22.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro horas).
- 22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 22.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 22.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Logística e Execução
Divisão de Licitações, Contratos e Compras
Serviço de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2016

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.8. No momento da Homologação, a autoridade competente disporá da ferramenta de formação de Cadastro Reserva (SRP), ficando a seu critério utilizá-la ou não.

23.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.com.br> e www.mcti.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Divisão de Licitações, Contratos e Compras – DILC, deste Ministério, situada à Esplanada dos Ministérios, Bloco E, Sobreloja, sala 140, Brasília-DF, nos dias úteis, no horário das 8h30 (oito horas e trinta minutos) às 17h (dezessete horas), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.11.1. ANEXO I – Termo de Referência;

23.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Logística e Execução
Divisão de Licitações, Contratos e Compras
Serviço de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2016

23.11.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

Brasília , 03 de outubro de 2016

Izabella da Costa Leal
Pregoeira

Domingos Carlos Pereira Rego
Autoridade Superior

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo 01200.001414/2016-38

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

1. DO OBJETO.

1.1 O presente termo de referência estabelece as especificações para viabilizar o Registro de Preços – SRP, de acordo com o disposto no Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acompanhamento e registro de eventos/reuniões, com gravação, transcrição computadorizada ou não, *in loco*, elaboração de atas em português, elaboração de sumários executivos, e degravação para atender as necessidades da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança – CTNBio, do Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal – CONCEA, e demais órgãos da estrutura do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	CATSERV	NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	HORAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1374-9	339039/05	Serviço de gravação com a sonorização completa do local com a entrega da mídia com a gravação deverá ser entregue em até 11 dias corridos a contar do dia seguinte à realização dos eventos/reuniões	656	78,83	51.712,48
2	10022	339039/05	Serviço de transcrição computadorizada ou não <i>in loco</i> com a entrega de documento contendo os textos das falas digitados deverão ser entregues na íntegra em editor de texto ambiente Windows em até 11 dias corridos a contar do dia seguinte à realização dos eventos/reuniões	536	384,80	206.252,80
3	1374-9	339039/05	Serviço de elaboração de atas de eventos/reuniões em português, reproduzindo de forma sucinta, clara e inequívoca os pontos essenciais das discussões de cada assunto tratado, registrando as intervenções dos participantes, bem como as decisões e os	536	110,78	59.378,08

				encaminhamentos dados a cada assunto. As atas deverão ser encaminhadas em até 11 dias corridos a contar do dia seguinte à realização dos eventos/reuniões.			
	4	1374-9	339039/05	Serviço de elaboração de sumário executivo de eventos/reuniões, contendo a síntese de cada assunto tratado/encaminhado/deliberado pelo Plenário do Colegiado, registrando, inclusive, a intervenção de cada Conselheiro e/ou participante. O sumário executivo deverá ser entregue em até 04 dias úteis a contar do primeiro dia útil após à realização dos eventos/reuniões.	144	110,78	15.952,32
	5	1374-9	339039/05	Serviços de gravação com a entrega de documento contendo os textos das falas digitados na íntegra em editor de texto ambiente Windows. As gravações deverão ser entregues em até 11 dias corridos a contar do primeiro dia útil após a demanda.	248	65,50	16.244,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO							349.539,68

1.1.1 Assim, o valor TOTAL estimado dos itens é de **R\$ 349.539,68 (trezentos e quarenta e nove mil e quinhentos e trinta e nove reais e sessenta e oito centavos).**

1.2 As estimativas mencionadas na tabela acima têm como objetivo a formação do preço global e servem tão somente de orientação da proposta, não sendo obrigação do Órgão a utilização da quantidade total.

1.3 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4 O uso do SRP no caso em tela encontra amparo legal no art. 3º do Decreto nº 7.892/2013, que estabelece as hipóteses de adoção do Sistema, com destaque no caso vertente para aquelas previstas nos incisos I e IV, respectivamente, “quando pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes” e “quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração”. Isso se aplica, pois são diversas as áreas demandantes e algumas não tem uma previsão exata do número de horas que vão utilizar.

1.5 Por não se tratar de objeto de alta complexidade ou relevante vulto, não se permitirá a participação de consórcio. Levou-se em consideração a orientação do Acórdão TCU nº 23/2003 - Plenário, o qual explica que :

“Em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos

de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.”(grifo nosso)

1.6 Será permitida a participação de Cooperativas.

2. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE.

2.1 Considerando que os serviços descritos nesse Termo de Referência devem atender às **especificações elencadas na legislação específica** da CTNBio, Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal – CONCEA e demais órgãos da estrutura do MCTIC e também aos prazos necessários para dar publicidade aos seus atos, não será permitida a participação de outros órgãos ou entidades não participantes, nessa ata de registro de preços.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

3.1 A contratação se justifica pelo grande volume de informações que precisam ser armazenadas e sistematizadas por ocasião de reuniões promovidas pelos órgãos da estrutura do MCTIC.

3.2 Considerando a importância de se manter um contrato capaz de suprir as necessidades institucionais a qualquer momento, a sua Natureza Pública Permanente, podemos classificar a prestação dos serviços como de natureza contínua, uma vez que sua interrupção poderá comprometer a continuidade das atividades exercidas com as frequentes reuniões realizadas pelos órgãos da estrutura do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, em que se destacam a Comissão Técnica Nacional de Biossegurança – CTNBio e o Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal – CONCEA.

3.3 Entre os órgãos do MCTIC, destacamos a Comissão Técnica Nacional de Biossegurança – CTNBio, cuja contratação dos serviços deve atender a todas as reuniões durante o ano, sendo estas de periodicidade mensal, num total de 3 reuniões mensais, exceto pelos meses de janeiro e julho em que via de regra não ocorrem reuniões. As atividades da Comissão são ininterruptas, com previsão de no mínimo 30 (trinta) reuniões ordinárias por ano, desta forma, o serviço prestado é contínuo ao longo do ano e sua execução feita por demanda do órgão interessado, de acordo com o calendário de reuniões anuais deliberado sempre no mês de dezembro.

3.4 A CTNBio é uma instância colegiada multidisciplinar, criada por meio da Lei nº 11.105, de 24 de março de 2005 - Lei de Biossegurança, cuja finalidade é prestar apoio técnico consultivo e assessoramento ao Governo Federal na formulação, atualização e implementação da Política Nacional de Biossegurança relativa a organismos geneticamente modificados (OGM), bem como no estabelecimento de normas técnicas de segurança e pareceres técnicos referentes à proteção da saúde humana, dos organismos vivos e do meio ambiente, para atividades que envolvam a construção, experimentação, cultivo, manipulação, transporte, comercialização, consumo, armazenamento, liberação e descarte de OGM e derivados.



3.5 Por força do art. 22 do Decreto nº 5.591/2005, todas as reuniões da CTNBio devem ser gravadas e as respectivas atas, no que decidirem sobre pleitos, deverão conter ementa que indique número do processo, interessado, objeto, motivação da decisão, eventual divergência e resultado. Dentro desse contexto, o registro de tudo o que foi discutido nas reuniões, palestras, debates e audiências públicas da CTNBio é imprescindível e deve ocorrer de forma rápida e precisa, uma vez que necessário dar publicidade aos atos da Comissão de forma célere e fidedigna.

3.6 A contratação em pauta guarda perfeita consonância com o planejamento do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, porque se destina a órgãos que funcionam em instância colegiada e as deliberações, frutos de discussões dos componentes, necessitam estar devidamente registradas, pois delas advirão desdobramentos de impacto relevante para a ciência e tecnologia do País.

3.7 Além disso, a Lei nº 11.105/2005 dá, entre outras providências, a determinação de que “a decisão técnica da CTNBio deverá conter resumo de sua fundamentação técnica, explicitar as medidas de segurança e restrições ao uso do OGM e seus derivados e considerar as particularidades das diferentes regiões do País, com o objetivo de orientar e subsidiar os órgãos e entidades de registro e fiscalização, referidos no art. 16 desta Lei, no exercício de suas atribuições”. Dessa forma, ressaltamos que o registro das discussões da CTNBio é de suma importância para garantir que as decisões contemplem tudo aquilo que foi deliberado pela Comissão.

3.8 Em síntese, as reuniões da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança não podem dispensar os registros de gravação e transcrição. A ausência dos serviços objeto do presente Termo de Referência poderá ocasionar prejuízos, afetando diretamente nas atribuições regimentais da CTNBio, fazendo com que a contratação em tela se torne imprescindível.

3.9 Considerando a atual sistemática de trabalho da CTNBio e a necessidade de análise das atas das reuniões pelos membros da Comissão anteriormente a sua divulgação, é necessária a entrega dos documentos correspondentes às gravações, transcrições e atas listados nos itens 1, 2 e 3 elencado nessa contratação em até 11 dias a contar do primeiro dia útil após a realização dos (as) eventos/reuniões da CTNBio.

3.10 Nesse mesmo sentido, o Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal – CONCEA, é instância colegiada multidisciplinar, criado por meio da Lei nº 11.794, de 8 de outubro de 2008, cujas competências destacam-se na formulação de normas relativas à utilização humanitária de animais com finalidade de ensino ou pesquisa científica, bem como estabelecer procedimentos para instalação e funcionamento de centros de criação, de biotérios e de laboratórios de experimentação animal. O Colegiado também é responsável pelo credenciamento e licenciamento das instituições que desenvolvem atividades com uso de animais em ensino ou pesquisa científica, além de administrar o Cadastro das Instituições de Uso Científico de Animais – CIUCA, em que devem constar os registros de protocolos experimentais ou pedagógicos aplicáveis aos procedimentos de ensino ou projetos de pesquisa científica realizadas ou em andamento no País.

3.10.1 O funcionamento do CONCEA é definido pelo Decreto nº 6.899, de 15 de julho de 2009, segundo o qual, no Art. 43, é composto de membros titulares e suplentes designados pelo Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e constituído por 28 (vinte e oito) cidadãos brasileiros.

3.10.2 O Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal organiza quatro reuniões ordinárias trimestrais, anuais, que não podem dispensar os registros de transcrição computadorizada ou não *in loco*, gravação, e degravação, além do acompanhamento e registro simultâneos das reuniões das câmaras permanentes



do CONCEA, e de possíveis reuniões extraordinárias. Há, ainda, a necessidade da prestação dos serviços para as possíveis reuniões de desenvolvimento do novo Sistema CIUCA e das reuniões do Grupo de Trabalho Interministerial para elaborar a Portaria Interministerial (MEC, MS, MMA, MCTIC, MAPA) de Fiscalização, instituída pela Portaria MCTI nº 945, de 13/11/2015, em cumprimento ao art. 21 da Lei nº 11.794/2008.

3.10.3 A ausência desses serviços ocasionará prejuízos que afetam diretamente às atribuições regimentais do CONCEA, o que torna a contratação em tela imprescindível. Uma vez os serviços interrompidos, poderá comprometer a continuidade das atividades exercidas com as reuniões ordinárias definidas em calendário fixo, além das atividades em andamento, que serão realizadas ao longo do ano pelo Colegiado e que necessitam dessa prestação de serviços. Manter a prestação desses serviços (transcrição computadorizada ou não *in loco*, gravação, degravação, elaboração de atas e de sumário executivo), é de fundamental importância para suprir as competências de responsabilidade institucional deste MCTIC, disciplinadas nas normativas do Colegiado (Lei nº 11.794/2008 e Decreto nº 6.899/2009), além de fidedignidade do CONCEA para com as sociedades civil e científica, além de retorno rápido das informações tratadas pelo Colegiado a esses públicos-alvo.

3.10.4 Ademais, o artigo 39 do Regimento Interno do CONCEA, contido no anexo da Portaria MCTI nº 460, de 2014, determina que as reuniões do CONCEA devam ser gravadas e as atas divulgadas em página eletrônica do CONCEA. Segundo a Portaria MCTI nº 460, de 30 de abril de 2014, cujo Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, Presidente do CONCEA, aprova o Regimento Interno do Colegiado, estabelece no art.28, § 5º, que “A síntese das deliberações do CONCEA será aprovada, *ad referendum* do Plenário do CONCEA, pelo Coordenador do CONCEA e publicada no sítio eletrônico do CONCEA em até 07 (sete) dias úteis após a reunião”. Dessa forma, é imprescindível a prestação do serviço da empresa denominado “sumário executivo”, cuja exigência do objeto está prevista por meio da Portaria MCTI nº 460, de 30 de abril de 2014, e para cuja entrega deve-se impor o limite temporal à empresa prestadora de serviço de até 04 (quatro) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a reunião do Colegiado, tempo máximo permitido para que as providências de aprovação *ad referendum* e publicação na página eletrônica do Colegiado possam ser adotadas sem prejuízo dos prazos determinados pelo Regimento Interno do CONCEA.

3.10.5 Dessa forma, e em cumprimento ao estabelecido, é imprescindível o registro e acompanhamento dos trabalhos do Colegiado, pois os assuntos, tratados e debatidos, geram pautas, atas e sumários executivos (síntese das deliberações) que exigem rápida e precisa revisão, aprovação *ad referendum*, e formatação, de modo a serem disponibilizados adequadamente no sítio eletrônico do CONCEA (concea.mct.gov.br), página deste Ministério, conforme estabelecido no §4º a 6º do art. 28 e Parágrafo Único do art. 34 da Portaria MCTI citada acima.

3.11 Pelos demais órgãos da estrutura do MCTIC perpassa a necessidade da execução de tais serviços em quantidade menor, sem que se perca a essencialidade de realização. A Assessoria de Assuntos Internacionais, por exemplo, dentre outras atividades, coordena a realização de reuniões com parceiros estrangeiros, a fim de implementar acordos de cooperação com diferentes países e organizações internacionais. Justifica-se, pois, a contratação porque além do MCTIC não possuir equipamentos adequados para a realização da transcrição computadorizada ou não *in loco* das reuniões, não dispõe atualmente, em seu quadro de pessoal, profissionais especializados para dar suporte, de forma eficiente aos eventos/reuniões realizados, de forma que os documentos produzidos retratem fielmente as decisões tomadas em nível de colegiado.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS.

4.1 Este Termo de Referência foi elaborado com base nas Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, nos Decretos nºs 3.555/2000 e 5.450/2005 e na Instrução Normativa IN/SLTI-MP n.º 02, de 30 de abril de 2008, estando aqui contidos os elementos básicos essenciais fixados na legislação em comento, descritos de forma a subsidiar os interessados em participar do certame licitatório na preparação da documentação e proposta.

4.2 O objeto deste Termo de Referência se enquadra como serviço comum, de caráter contínuo, para fins do disposto no artigo 4º do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, cabendo licitação na modalidade Pregão, tipo menor preço, observado o disposto na Lei nº 10.520, de 6 de julho de 2002; no Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, alterados pelo Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000; Decreto nº 8538 de 06 de outubro de 2015, bem como a Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes.

4.3 Nos termos do Decreto n.º 5.450/2005, os serviços de gravação incluindo a transcrição computadorizada ou não *in loco* da fala de cada participante, edição, revisão de textos e elaboração de documentos contendo as transcrições, atas e sumários executivos de reuniões ordinárias e extraordinárias, bem como palestras, debates e audiências públicas são considerados “comuns” porque os padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais do mercado.

4.4 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

4.5 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

5.1 Os serviços serão executados conforme discriminados neste item.

5.2 A empresa contratada deverá realizar a gravação e a transcrição, em português, apresentadas em mídias de armazenamento e na forma impressa, dos eventos demandados em sua totalidade, ou seja, de seu início ao término de reuniões ordinárias e extraordinárias, palestras, debates, e audiências públicas, comissões mistas, dentre outros eventos demandados pelas Unidades do MCTIC

5.3 A empresa contratada deverá acompanhar “in loco” (i.e.: presencialmente) os eventos/reuniões, posicionando corretamente os microfones diante do orador, fazendo, integralmente, registro da fala de cada participante de maneira computadorizada ou não para registro e transcrição integral posterior.

5.4 As salas deverão ser sonorizadas pela empresa para acompanhamento das falas pelos presentes. Neste sentido, será permitido à empresa contratada reconhecer o local com, pelo menos, um dia de antecedência ao evento, a fim de definir de forma adequada as necessidades de sonorização do local.



5.5 As discussões gravadas durante as reuniões, palestras e debates deverão ser bem claras e sem interferências.

5.6 A empresa contratada deverá elaborar ata consolidada de cada evento/reunião, reproduzindo de forma resumida e clara cada assunto tratado, na língua portuguesa, incluindo o registro da intervenção de cada participante, e bem como nas decisões e encaminhamentos dados pelo setor responsável pelas reuniões, palestras, debates ou audiências públicas, de forma clara e inequívoca, as decisões e encaminhamentos dados pelo setor responsável pelas reuniões, palestras, debates ou audiências públicas, devendo ser observada a correção ortográfica e gramatical. A empresa também deverá elaborar sumários executivos contendo a síntese de cada assunto tratado/encaminhado/deliberado pelo Plenário do Colegiado, registrando, inclusive, a intervenção de cada Conselheiro e/ou participante.

5.7 Ressaltamos que as atas das reuniões da CTNBio no que decidirem sobre pleitos, deverão conter ementa que indique número do processo, interessado, objeto, motivação da decisão, eventual divergência e resultado, de forma a atender ao art. 22 do Decreto nº 5.591/2005. Paralelamente a isso, tem-se os registros do CONCEA cujas atas devem seguir a mesma lógica preposta.

5.8 Os horários e locais das reuniões, palestras e debates serão informados à contratada com pelo menos três (03) dias de antecedência.

5.9 Caso haja necessidade de alteração nas datas das reuniões, palestras e debates ou audiências públicas previamente marcadas, estas serão comunicadas ao interessado com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência.

5.10 As mídias com as gravações e transcrições referentes às reuniões, palestras, debates e audiências públicas de interesse da CTNBio, do CONCEA e dos demais órgãos da estrutura do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações devem ser identificados e acompanhados pela versão impressa do conteúdo de acordo com cada serviço executado

5.11 As atas em português e o textos das transcrições e degravações, bem como o sumário executivo, deverão ser entregues revisados segundo o vernáculo, impressos em uma (01) via, em folhas tamanho A4, encadernados, com numeração sequencial de páginas e linhas, espaçamento 1,5 entre os parágrafos e linhas, caractere "Arial", tamanho 12 e margens 2,5 cm. Deverá acompanhar, também, o texto gravado em mídias de armazenamento, em editor de texto, em ambiente Windows.

5.12 As gravações, atas e transcrições deverão entregues ao órgão coordenador do evento até onze (11) dias corridos a contar do término da reunião, palestra, debate e/ou audiência pública de cada uma de suas unidades.

5.13 Os sumários executivos deverão ser entregues em até 04 (quatro) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a reunião do Colegiado, tempo máximo permitido para que as providências de revisão documental, aprovação *ad referendum* e publicação na página eletrônica do Colegiado possam ser adotadas sem prejuízo dos prazos determinados pelo Regimento Interno do CONCEA, acostados nos §§ 4º a 6º do art. 28 e Parágrafo Único do art. 34 da Portaria MCTI nº 460, de 30 de abril de 2014 (Regimento Interno do CONCEA).

6. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA.

6.1 A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

ITEM	DESCRIÇÃO	HORAS ESTIMADAS
1	Serviço de gravação com a sonorização completa do local com a entrega da mídia com a gravação em até 11 dias corridos a contar do dia seguinte à realização dos eventos/reuniões.	656
2	Serviço de transcrição computadorizada ou não, <i>in loco</i> com a entrega de documento contendo os textos das falas digitados na íntegra em editor de texto ambiente Windows em até 11 dias corridos a contar do dia seguinte à realização dos eventos/reuniões.	536
3	Serviço de elaboração de atas de eventos/reuniões em português, reproduzindo de forma sucinta, clara e inequívoca os pontos essenciais das discussões de cada assunto tratado, registrando as intervenções dos participantes, bem como as decisões e os encaminhamentos dados a cada assunto. As atas deverão ser encaminhadas em até 11 dias corridos a contar do dia seguinte à realização dos eventos/reuniões.	536
4	Serviço de elaboração de sumário executivo de eventos/reuniões, contendo a síntese de cada assunto tratado/encaminhado/deliberado pelo Plenário do Colegiado, registrando, inclusive, a intervenção de cada Conselheiro e/ou participante. O sumário executivo deverá ser entregue em até 04 dias úteis a contar do primeiro dia útil após à realização dos eventos/reuniões.	144
5	Serviços de degravação com a entrega de documento com a transcrição dos textos das falas digitados na íntegra em editor de texto ambiente Windows. As degravações deverão ser entregues em até 11 dias corridos a contar do dia da demanda.	248
TOTAL DE HORAS		2120

6.2 Foi realizado o levantamento das necessidades conforme adiante demonstrado, e a Administração buscou definir os papéis e responsabilidades dos atores envolvidos na contratação, dentre outros:

- 6.2.1** ateste dos produtos e serviços;
- 6.2.2** solução de problemas;
- 6.2.3** acompanhamento e fiscalização da execução dos trabalhos;
- 6.2.4** pagamento;
- 6.2.5** penalidades.

6.3 Para a apuração dos serviços demandados neste Termo de Referência, as unidades interessadas na contratação realizaram o levantamento das necessidades, tendo por base o quantitativo de horas de serviços utilizados no último exercício e uma estimativa de reuniões anuais de cada colegiado. O quadro abaixo demonstra a quantidade total de horas estimadas de utilização dos serviços para atender ao MCTIC:

- 6.3.1** serviços de gravação com fornecimento de equipamentos 656 horas;
- 6.3.2** serviços de transcrição computadorizada ou não *in loco* 536 horas;
- 6.3.3** serviços de elaboração de atas em português 536 horas;
- 6.3.4** serviços de elaboração de sumários executivos das reuniões 144 horas;
- 6.3.5** serviços de degravação com fornecimento de equipamentos 248 horas.

6.4 Os valores pagos pelos serviços referentes às reuniões extraordinárias, palestras, debates, audiências públicas e demais eventos demandados de interesse da CTNBio, do CONCEA e demais órgãos da estrutura do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações serão os mesmos das reuniões ordinárias, observado o número de horas efetivamente trabalhados.

7. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

7.1 Registro de reuniões, palestras e eventos e outros promovidos pelos órgãos do MCTIC, efetuado por meio de transcrição computadorizada ou não *“in loco”*, degravação de mídias, elaboração de atas em português e os sumários executivos, incluídos os equipamentos específicos necessários para plena execução dos serviços de acordo e com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

7.1.1 – Descrição dos serviços:

- Compõem os serviços as seguintes atividades:
 - a)** Serviços de gravação;
 - b)** Serviços de transcrição computadorizada ou não *in loco* que possibilitem a obtenção do documento com a fala dos participantes no tempo requerido por esse termo de referência;
 - c)** Elaboração de Atas;
 - d)** Elaboração de sumários executivos;
 - e)** Serviços de degravação de mídias.

7.1.2 – Transcrição.

- a)** O serviço de transcrição computadorizada ou não *in loco* estimado em 536 horas anuais, deverá possibilitar a entrega de documento contendo todas as falas dos participantes das sessões gravadas em sua íntegra deverão ser entregues em no máximo 11 dias corridos, a contar do primeiro dia útil após a reunião;



- b)** A empresa deverá utilizar os equipamentos específicos e recursos humanos necessários para a plena execução dos serviços;
- c)** Os serviços de transcrição computadorizada ou não *in loco* serão realizados mediante expressa demanda e autorização dos órgãos do MCTIC para a realização de reuniões dos órgãos e unidades demandantes, podendo ser realizadas mais de duas reuniões simultaneamente;
- d)** Os serviços serão solicitados mediante a convocação e emissão da planilha orçamentária via fax ou correio eletrônico, por servidor designado, e posterior envio do ofício à contratada;
- e)** Deverá ser feito acompanhamento “*in loco*” das reuniões realizadas em Brasília, fazendo o registro integral da fala de cada participante de maneira computadorizada ou não *in loco*. Essa transcrição deverá ser efetuada, inclusive em caso de intervenção fora do microfone por parte da plateia, quando possível;
- f)** As salas deverão ser sonorizadas pela empresa para acompanhamento das falas pelos presentes. Neste sentido, será permitido à empresa contratada reconhecer o local com, pelo menos, um dia de antecedência ao evento, a fim de definir adequadamente as necessidades de sonorização do local;
- g)** A autorização será enviada ao adjudicatário com um prazo de antecedência de no mínimo, 3 (três) dias úteis antes da data da realização do evento;
- h)** Caso haja necessidade de alteração das datas e/ou locais das reuniões extraordinárias, palestras, eventos e debates previamente marcados, estas deverão ser comunicadas à Contratada com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência;
- i)** As horas de transcrição *in loco* ou outro serviço equivalente, cobradas pela Contratada, deverão ser horas efetivamente trabalhadas, independente da quantidade solicitada pela Contratante.
- j)** A transcrição deverá ser encaminhada por meio eletrônico ao setor demandante do MCTIC e entregue em uma via digitada em editor de texto ambiente Windows, devidamente revisada e acompanhada de mídia digital física para futura reprodução, no prazo máximo de 11 (onze) dias corridos a contar do dia seguinte à realização do evento/reunião.
- k)** Os arquivos com as transcrições deverão ser entregues totalmente revisados, segundo o vernáculo português, formatados em papel A4, fonte Arial, tamanho 12, em meio digital e em meio impresso em 1 (uma) via, em editor de texto, em ambiente Windows, no prazo máximo de 11 (onze) dias corridos contados do dia seguinte da reunião.

7.1.3 – Gravação/Degração

- a)** Serviço de gravação de áudio estimado em cerca de 656 horas, de gravação de oitivas, reuniões, depoimentos e demais eventos conforme demanda dos órgãos da estrutura do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;
- b)** Serviço de degravação de áudio estimado em cerca de 248 horas conforme demanda dos órgãos da estrutura do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;
- c)** A empresa deverá utilizar os equipamentos específicos e recursos humanos necessários para a plena execução dos serviços;
- d)** O áudio será disponibilizado em formato MP3 ou equivalente, em mídia de armazenamento própria fornecida pela Contratada;
- e)** As horas de gravação, cobradas pela Contratada, deverão ser em horas efetivamente trabalhadas, independente da quantidade solicitada pela Contratante;



f) Em regra, os serviços serão prestados na localidade de Brasília – DF, em endereços a serem definidos pelos órgãos demandantes que fazem parte da estrutura do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação;

g) O áudio decorrente da gravação deverá ser entregue no prazo máximo de 11 (onze) dias corridos após a realização da reunião.

h) A degravação deverá conter a transcrição das falas em sua íntegra e deverá ser disponibilizada de forma impressa e em CD-ROM,

i) Para cada hora de gravação será efetuado o pagamento de 1 hora de degravação equivalente, em conformidade com o Acórdão 1115/2015-Plenário do TCU.

j) Os arquivos com as degravações deverão ser entregues totalmente revisados, segundo o vernáculo português, formatados em papel A4, fonte Arial, tamanho 12, em meio digital e em meio impresso em 1 (uma) via, em editor de texto, em ambiente Windows, no prazo máximo de 11 (onze) dias corridos contados da demanda.

k) Todo o material deverá ser entregue em CD-Rom com capas individuais devidamente identificados e a versão impressa revisada.

7.1.4 – Elaboração de Atas em português

a) Serviço de elaboração de ata em português de cada reunião é estimado em cerca de 536 horas, de trabalho conforme demanda da CTNBio, do CONCEA e demais órgãos da estrutura do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

b) A empresa deverá utilizar os equipamentos específicos e recursos humanos necessários para a plena execução dos serviços;

c) Elaboração da ata de cada reunião, reproduzindo resumidamente cada assunto abordado, o registro da intervenção de cada participante e as decisões e encaminhamentos fornecidos pelo órgão responsável pela reunião ou palestra de forma clara e inequívoca;

d) Não deverá constar da Ata palavras repetidas, gírias e/ou expressões informais que não acrescentam sentido ao conteúdo apresentado;

e) A Ata deverá ser entregue totalmente revisada, segundo o vernáculo, formatada em papel A4, fonte Arial, tamanho 12, em meio digital e em meio impresso em 1 (uma) via, em editor de texto, em ambiente Windows, no prazo máximo de 11 (onze) dias corridos contados do dia seguinte da reunião.

7.1.5 – Elaboração de sumário executivo

a) Serviço de elaboração de sumário executivo de cada reunião é estimado em cerca de 144 horas, de trabalho conforme demanda do CONCEA e demais órgãos da estrutura do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

b) O sumário executivo de eventos/reuniões do CONCEA deverá ser entregue totalmente revisado segundo o vernáculo, formatado em papel A4, fonte Arial, tamanho 12, em meio digital e em meio impresso em 1 (uma) via, em editor de texto, em ambiente Windows, contendo a síntese de cada assunto tratado/encaminhado/deliberado pelo Plenário do Colegiado, registrando, inclusive, a intervenção de cada Conselheiro e/ou participante, no prazo máximo de até 04 (quatro) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a reunião do Colegiado, tempo máximo permitido para que as providências de revisão documental, aprovação *ad referendum* e publicação na página eletrônica do Colegiado possam ser adotadas sem prejuízo dos prazos determinados pelo Regimento Interno do CONCEA, acostados nos §§ 4º a 6º



do art. 28 e Parágrafo Único do art. 34 da Portaria MCTI nº 460, de 30 de abril de 2014 (Regimento Interno do CONCEA).

7.1.6 – Os serviços de transcrição computadorizada ou não *in loco*, gravação, degravação e elaboração de ata e de sumário executivo, juntamente com os equipamentos utilizados para a realização dos trabalhos, serão de inteira responsabilidade da Contratada.

7.1.7 – O material será conferido por representantes, designados pelas unidades solicitantes, no sentido de identificar possíveis retificações a serem feitas no material entregue, ou validá-lo.

7.1.8 – Para o estabelecimento de critério objetivo e de mensuração clara para as solicitações, as ordens de serviço serão cotadas por hora, e suas respectivas frações, de gravação efetivamente realizada ou de gravação encaminhadas à contratada por meio eletrônico, no caso da solicitação dos serviços relacionados aos itens 2, 3, 4 e 5 do certame.

7.1.9 – Os serviços deverão ser avaliados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

- a) Entrega nos prazos estabelecidos neste TR;
- b) Apresentação nos formatos determinados na tabela do item 6.1. deste TR;
- c) Correção das falhas apontadas nos prazos estabelecidos no TR;
- d) Os produtos apresentados deverão ser escritos em português oficial escorreito com o mínimo de erros de ortografia e gramática;
- e) Serão observados a correta grafia dos nomes próprios e, quando possível, os nomes científicos;
- f) Conferência física dos serviços cujo parâmetro será “horas”;
- g) Caso seja comprovado que a transcrição enviada ao MCTIC não seja fiel ao conteúdo das falas dos membros do plenário, a contratada terá de refazer o trabalho de transcrição, da ata e do sumário executivo, e reapresentá-los para nova avaliação de sua qualidade.

8. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO.

8.1 Os serviços de degravação e gravação serão solicitados com base em estimativa de duração das reuniões/eventos, sendo seu pagamento realizado tomando como referência o número efetivo de horas gravadas aferidos na mensuração dos serviços feitos, sendo comprovado pela duração das gravações de áudios e pelos materiais entregues.

8.2 A prestação de serviços de transcrição computadorizada ou não *in loco*, de áudio, e elaboração de Atas e de sumários executivos – de oitivas, depoimentos, sessões, reuniões e demais demandas da Contratante e de gravação serão realizadas de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.

8.3 As reuniões/eventos poderão ser demandadas em dias e horários simultâneos ou concomitantes. Pode ser necessário atender até 6 (seis) reuniões simultaneamente, a exemplo das reuniões das 6 (seis) Câmaras Permanentes do CONCEA

que ocorrem em horários simultâneos, ao longo de um dos períodos vespertinos da Reunião do CONCEA.

8.4 As reuniões/eventos podem ocorrer em sala/auditórios fechados sediados em Brasília de acordo com a disponibilidade do órgão.

8.5 Audiências Públicas, se houver, serão demandadas com temas específicos e o agendamento será em horários diferentes.

8.6 A execução dos serviços será iniciada em datas oportunamente divulgadas pelo(s) órgão(s) demandante(s) do(s) serviço(s) que compõem a estrutura do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

8.7 Deverá ser disponibilizado material específico de propriedade da contratada para a realização de cada serviço, bem como mão-de-obra suficiente nas reuniões, palestras, debates ou audiências públicas, inclusive distribuição de microfones.

8.8 Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 11 (onze) dias corridos, após a reunião plenária, excetuando-se aqui os prazos para a entrega apenas dos sumários executivos do CONCEA, pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.9 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

8.10 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação do termo circunstanciado.

8.10.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

8.11 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.12 Logo após o recebimento da ordem de serviço, a adjudicatária deverá iniciar os serviços conforme agendamento da reunião.

8.13 O local da entrega dos serviços, que se refere, à CTNBio deverá ser efetuada, das 08h30 às 17h, na Coordenação-Geral de Biossegurança localizada no Setor Policial Sul - SPO Área 5 Quadra 3 Bloco B – Térreo – Gabinete Sala 08 - CEP - 70610-200 BRASÍLIA - DF ou em qualquer outro endereço que for solicitado pelos órgãos do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações que fizerem uso dos serviços. A entrega de materiais será acordada entre o órgão requisitante e a contratada. No que compete ao CONCEA, a entrega deverá ser efetuada de 8h30 às 17h, na Secretaria Executiva do CONCEA, localizada no Setor Policial Sul – SPO, Área 5, Quadra 3, Bloco F, 1º andar, Sala 115 – CEP. 70.610-200 – Brasília/DF.

8.14 A Transcrição deverá reproduzir integral e fielmente, o conteúdo da gravação para papel (degravação) com registro prévio do nome de cada orador, observando-se a correção ortográfica.

8.15 Caso seja comprovado que os serviços enviados aos órgãos da estrutura do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações não estejam conforme ao

conteúdo das falas dos membros do plenário, o contratado terá de refazer os trabalhos e reapresentá-los ao MCTIC para nova avaliação de sua qualidade.

8.16 As atas, transcrições e gravações deverão ser encaminhadas por meio eletrônico ao setor demandante do MCTIC e entregues em uma via digitada em editor de texto ambiente Windows, devidamente revisada e acompanhada de mídia digital física para futura reprodução e de versão impressa, no prazo máximo de 11 (onze) dias corridos a contar do dia seguinte à realização do evento/reunião.

8.17 Os serviços solicitados poderão ser executados nas dependências do MCTIC, bem como, dentro do Território do Distrito Federal e entorno.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

9.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

9.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

9.4 Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista.

9.5 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

9.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG N. 02/2008.

9.7 A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

9.8 Em caso de cancelamento, adiantamento da realização da reunião ou mudança de local, data e/ou hora da reunião, o MCTIC se resguarda o direito de comunicar a alteração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, não sendo imputado qualquer ônus financeiro.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

10.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.



10.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

10.5 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

10.6 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço com no mínimo 24 horas de antecedência ao reunião/evento.

10.7 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

10.8 Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.

10.9 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.

10.10 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

10.11 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

10.12 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.13 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato e ainda assinarão "Termo de Confidencialidade", fornecido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, que o exigirá, antes do início da execução dos serviços.

10.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.16 Dispor de quadro de pessoal suficiente para o atendimento dos serviços sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos.

10.17 Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados com o objeto deste edital, originalmente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO.

11.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

12.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

13.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

13.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

13.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

13.4 A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

13.5 O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.6 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

13.7 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.



13.8 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.9 As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.

13.10 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

14.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

14.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3 fraudar na execução do contrato;

14.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5 cometer fraude fiscal;

14.1.6 não manter a proposta.

14.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.2 multa moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

14.2.3 multa compensatória de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.3.1 em caso de inexecução parcial, o percentual da multa compensatória atenderá à tabela constante no item 14.7 deste termo de referência;

14.2.4 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.2.5 impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

14.2.6 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

14.3.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.3.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.3.3 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

14.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade;

14.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF;

14.7 Para fins de aplicação das penalidades serão atribuídos graus às infrações, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA	PONTO
1	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados por dia ou unidade atendido.	2
2	Recusar-se a executar serviços determinados pela fiscalização, por serviços e por dia.	3
3	Deixar de cumprir quaisquer itens do Termo de Referência e de seus anexos não previstos nesta tabela de multas, por item.	0,5

Pontuação Acumulada	DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA
1 (um) ponto	Advertência
2 (dois) pontos	Multa correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da aquisição.
8 (oito) pontos	Rescisão Unilateral do Contrato.



15. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL.

15.1 Esta contratação observará as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, devendo inclusive, as recomendações quanto à responsabilidade do fornecedor pelo recolhimento e descarte do material.

15.1.1 Dentre as recomendações voltadas para a sustentabilidade ambiental, a presente licitação observará também critérios elencados na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão.

15.2 A CONTRATADA deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

15.2.1 Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR-15448-1 e 15448-2;

15.2.2 Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional Metrologia, normalização e Qualidade Industrial- INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

15.2.3. Que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

15.2.4. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva ROSH (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (CrVI), cádmio (Cd), bifênil-polibromados (PBBs), éteres difênil-polibromados (PBDES);

15.3. Realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de junho de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

15.4. Respeite as Normas Brasileiras- NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

15.5. O objeto tem baixo impacto ambiental, visto que não gera resíduos sólidos e utiliza recursos tecnológicos eficientes, estando ajustado aos preceitos do Decreto nº 7.404/2010.

Brasília, 23 de setembro de 2016..

James Steve Conceição Chagas
Assistente em Ciência e Tecnologia
Matrícula SIAPE: 2008532



Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC
Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio
Secretaria Executiva

Aprovo o Termo de Referência. O documento está alinhado aos objetivos desta unidade técnica e contém os elementos necessários para a contratação, estando aprovado, inclusive, o orçamento estimado realizado por estas áreas demandantes.

Tassiana Fronza Pinho
Coordenadora-Geral da CTNBio

Sharon Lisauskas Ferraz de Campos
Secretária-Executiva do CONCEA

Carlos Matsumoto
Chefe Substituto da Assessoria de Assuntos Internacionais (ASSIN)

Celma Irene Castanheiro
Chefe de Gabinete Substituto da Secretaria Executiva (SEXEC)



ANEXO I

Ficam consideradas exatamente as demandas requeridas por cada setor conforme tabela abaixo.

		UNIDADES DEMANDANTES - QUANTITATIVOS DE HORAS				
ITEM	DESCRIÇÃO/OBJETO	ASSIN	CONCEA	SEXEC	CTNBio	TOTAL DE HORAS
1	Serviço de gravação com a sonorização completa do local com a entrega da mídia com a gravação em até 11 dias corridos a contar do dia seguinte à realização dos eventos/reuniões .	132	264	40	220	656
2	Serviço de transcrição computadorizada ou não <i>in loco</i> com a entrega de documento contendo os textos das falas digitados na íntegra em editor de texto ambiente Windows nos prazos estipulados nesse Termo de Referência com a entrega do serviço em até 11 dias corridos a contar do dia seguinte à realização dos eventos/reuniões	132	144	40	220	536
3	Serviço de elaboração de atas em português de eventos/reuniões, reproduzindo de forma sucinta, clara e inequívoca os pontos essenciais das discussões de cada assunto tratado, registrando as intervenções dos participantes, bem como as decisões e os encaminhamentos dados a cada assunto. As atas deverão ser encaminhadas em até 11 dias corridos a contar do dia seguinte à realização dos eventos/reuniões.	132	144	40	220	536
4	Serviço de elaboração de sumário executivo de eventos/reuniões, contendo a síntese de cada assunto tratado/encaminhado/deliberado pelo Plenário do Colegiado, registrando, inclusive, a intervenção de cada Conselheiro e/ou participante. O sumário executivo deverá ser entregue em até 04 dias úteis a contar do dia seguinte à realização dos eventos/reuniões.	0	144	000	0	144
5	Serviços de degravação com a entrega de documento contendo os textos das falas digitados na íntegra em editor de texto ambiente Windows em até 11 dias corridos a contar do dia da demanda	0	120	40	88	248
TOTAL GERAL						2120

ANEXO II PROPOSTA COMERCIAL

_____(nome empresarial), Inscrito no
CNPJ _____ nº _____, com sede
e _____ (endereço completo), e-
mail _____, telefone nº (____) _____, por intermédio de seu
representante legal, o (a) Sr. (a) _____, infra-assinado,
portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, declara ser
verdade a proposta e que é adequada às informações descritas abaixo:

Esta proposta comercial compreende todos os custos diretos e indiretos que incidam ou venham a incidir sobre o preço da prestação dos respectivos serviços licitados.

Valor Total da proposta:

Proposta válida por _____ (dias)

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	HORAS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Serviço de gravação com a sonorização completa do local. Poderá ser necessário gravar até 06 reuniões simultaneamente com a entrega da mídia com a gravação em até 11 dias corridos a contar do dia seguinte à realização dos eventos/reuniões.	656		
2	Serviço de transcrição computadorizada ou não <i>in loco</i> com a entrega de documento contendo os textos das falas digitados na íntegra em editor de texto ambiente Windows com a entrega do serviço em até 11 dias corridos a contar do dia seguinte à realização dos eventos/reuniões	536		
3	Serviço de elaboração de atas de eventos/reuniões em português, reproduzindo de forma sucinta, clara e inequívoca os pontos essenciais das discussões de cada assunto tratado, registrando as intervenções dos participantes, bem como as decisões e os encaminhamentos dados a cada assunto. As atas deverão ser encaminhadas em até 11 dias corridos a contar do dia seguinte à realização dos eventos/reuniões.	536		
4	Serviço de elaboração de sumário executivo de eventos/reuniões, contendo a síntese de cada assunto tratado/encaminhado/deliberado pelo Plenário do Colegiado, registrando, inclusive, a intervenção de cada Conselheiro e/ou participante. O sumário executivo deverá ser entregue em até 04 dias úteis a contar do dia seguinte à realização dos eventos/reuniões.	144		
5	Serviços de degravação com a entrega de documento com a transcrição da fala na íntegra. As degravações deverão ser entregues em até 11 dias corridos a contar do dia da demanda.	248		
VALOR TOTAL				R\$ XXXXX

Local _____, de _____ 2016



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Logística e Execução
Divisão de Licitações, Contratos e Compras
Serviço de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2016

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

A União, por intermédio do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações – MCTIC, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco E, na cidade de Brasília /Estado DF, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de de de, inscrito(a) no CPF sob o nºportador(a) da Carteira de Identidade nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/20..., publicada no de/20..., processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acompanhamento e registro de eventos/reuniões, com gravação, transcrição computadorizada ou não, *in loco*, elaboração de atas em português, elaboração de sumários executivos, e degravação para atender as necessidades da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança – CTNBio, do Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal – CONCEA, e demais órgãos da estrutura do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, especificado no item 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 07/2016, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	HORAS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Serviço de gravação com a sonorização completa do local.	656		



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Logística e Execução
Divisão de Licitações, Contratos e Compras
Serviço de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2016

	Poderá ser necessário gravar até 06 reuniões simultaneamente com a entrega da mídia com a gravação em até 11 dias corridos a contar do dia seguinte à realização dos eventos/reuniões .			
2	Serviço de transcrição computadorizada ou não <i>in loco</i> com a entrega de documento contendo os textos das falas digitados na íntegra em editor de texto ambiente Windows com a entrega do serviço em até 11 dias corridos a contar do dia seguinte à realização dos eventos/reuniões	536		
3	Serviço de elaboração de atas de eventos/reuniões em português, reproduzindo de forma sucinta, clara e inequívoca os pontos essenciais das discussões de cada assunto tratado, registrando as intervenções dos participantes, bem como as decisões e os encaminhamentos dados a cada assunto. As atas deverão ser encaminhadas em até 11 dias corridos a contar do dia seguinte à realização dos eventos/reuniões.	536		
4	Serviço de elaboração de sumário executivo de eventos/reuniões, contendo a síntese de cada assunto tratado/encaminhado/deliberado pelo Plenário do Colegiado, registrando, inclusive, a intervenção de cada Conselheiro e/ou participante. O sumário executivo deverá ser entregue em até 04 dias úteis a contar do dia seguinte à realização dos eventos/reuniões.	144		
5	Serviços de degravação com a entrega de documento com a transcrição da fala na íntegra. As degravações deverão ser entregues em até 11 dias corridos a contar do dia da demanda.	248		
VALOR TOTAL				R\$

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Logística e Execução
Divisão de Licitações, Contratos e Compras
Serviço de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2016

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Logística e Execução
Divisão de Licitações, Contratos e Compras
Serviço de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2016

e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es)
registrado(s)



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Logística e Execução
Divisão de Licitações, Contratos e Compras
Serviço de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2016

ANEXO III

TERMO DE CONTRATO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E A EMPRESA
.....**

A União, por intermédio do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações – MCTIC, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco E, na cidade de Brasília /Estado DF, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no *DOU* de de de, inscrito(a) no CPF nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acompanhamento e registro de eventos/reuniões, com gravação, transcrição computadorizada ou não, in loco, elaboração de atas em português, elaboração de sumários executivos, e degravação para atender as necessidades da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança – CTNBio, do Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal – CONCEA, e demais órgãos da estrutura do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Logística e Execução
Divisão de Licitações, Contratos e Compras
Serviço de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2016

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	HORAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de gravação com a sonorização completa do local com a entrega da mídia com a gravação deverá ser entregue em até 11 dias corridos a contar do dia seguinte à realização dos eventos/reuniões			
2	Serviço de transcrição computadorizada ou não <i>in loco</i> com a entrega de documento contendo os textos das falas digitados deverão ser entregues na íntegra em editor de texto ambiente Windows em até 11 dias corridos a contar do dia seguinte à realização dos eventos/reuniões			
3	Serviço de elaboração de atas de eventos/reuniões em português, reproduzindo de forma sucinta, clara e inequívoca os pontos essenciais das discussões de cada assunto tratado, registrando as intervenções dos participantes, bem como as decisões e os encaminhamentos dados a cada assunto. As atas deverão ser encaminhadas em até 11 dias corridos a contar do dia seguinte à realização dos eventos/reuniões.			
4	Serviço de elaboração de sumário executivo de eventos/reuniões, contendo a síntese de cada assunto tratado/encaminhado/deliberado pelo Plenário do Colegiado, registrando, inclusive, a intervenção de cada Conselheiro e/ou participante. O sumário executivo deverá ser entregue em até 04 dias úteis a contar do primeiro dia útil após à realização dos eventos/reuniões.			
5	Serviços de degravação com a entrega de			



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Logística e Execução
Divisão de Licitações, Contratos e Compras
Serviço de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2016

	documento contendo os textos das falas digitados na íntegra em editor de texto ambiente Windows. As gravações deverão ser entregues em até 11 dias corridos a contar do primeiro dia útil após a demanda.			
--	---	--	--	--

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
e

2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

2.1.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R\$ (.....).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2016, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Logística e Execução
Divisão de Licitações, Contratos e Compras
Serviço de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2016

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.4. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e anexos.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ (.....), na modalidade de, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Logística e Execução
Divisão de Licitações, Contratos e Compras
Serviço de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2016

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Logística e Execução
Divisão de Licitações, Contratos e Compras
Serviço de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2016

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal ou conforme estabelecido nos §§ 1º e 2º do artigo 109 da Constituição Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... de..... de 20....

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS: